

EDITAL Nº 23/2025

PROCESSO Nº 23106.101984/2025-29

SELEÇÃO SIMPLIFICADA, COM O OBJETIVO DE SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO LEDORES E TRANSCRITORES PARA ACESSIBILIDADE EM PROVAS E AVALIAÇÕES

A Decana de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições estatutárias e por meio da diretoria de acessibilidade (DACES), torna público o Edital nº 23/2025 DACES/DAC - SELEÇÃO SIMPLIFICADA, com o objetivo de selecionar bolsistas, estudantes de graduação e pós-graduação, para atuação como ledores e transcritores para acessibilidade em provas e avaliações, que visa apoiar a promoção da acessibilidade junto aos estudantes cadastrados, atendidos e acompanhados pela Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários (Daces/DAC), CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Trata-se de uma seleção simplificada, com intuito de fornecer apoio de ledores e transcritores para acessibilidade em provas e avaliações, nos meses de novembro e dezembro de 2025, aos estudantes cadastrados na Daces/DAC, em virtude da retomada das atividades após a greve dos servidores técnico-administrativos em educação da UnB.
- 1.2. O presente edital será realizado com recursos provenientes do Programa INCLUIR: acessibilidade da educação superior, vinculados à Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior.
- § 1º Serão ofertadas até 20 (vinte) bolsas para estudantes de graduação, de acordo com a demanda por ledores e transcritores, sendo que cada estudante contemplado receberá cotas de bolsa mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, relativas aos meses de novembro e dezembro, totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE001403.**
- § 2º Serão contemplados, prioritariamente, estudantes de cursos de graduação presencial, que possuam cadastro na Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC) ou oriundos da rede pública de educação básica comprovadamente, com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (cf. Decreto Nº 7.234 / 2010. Art. 5º).**
- 1.3. A Ação 4002 e o Programa Incluir são executados conforme orientação da seguinte base legal: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei (LDB) nº 9.394/1996; Lei nº 12.155/2009; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014; Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 833/2006; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010.
- 1.4. A atuação como ledores e transcritores para acessibilidade em provas e avaliações integra o conjunto de ações da Daces/DAC, que visa promover acessibilidade aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação cadastrados e acompanhados por esta Diretoria.
- 1.5. O apoio de ledores e transcritores para acessibilidade previsto neste Edital é destinado a pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, nos termos da Resolução CAD nº 50/2019.
- 1.6. A atuação poderá ser desenvolvida nas modalidades remunerada ou voluntária.
- 1.6.1. atuação remunerada: destinada aos tutores vinculados aos cursos de graduação da UnB.
- 1.6.2. atuação voluntária (não remunerada): destinada aos tutores vinculados aos cursos de graduação e de pós-graduação da UnB.

2. OBJETIVO

- 2.1. A atuação de ledores e transcritores para acessibilidade em provas e avaliações tem como objetivo promover a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras que impedem a participação e a aprendizagem dos estudantes de graduação e pós-graduação que são público da Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília (UnB).
- 2.2. A atuação do ledor será feita sob demanda dos estudantes e trata-se de apoio para atividades avaliativas, sendo uma ação que auxilia o participante na leitura da prova.
- 2.3. A atuação do transcritor será feita sob demanda dos estudantes que possuem impedimentos para a escrita ou digitação de textos com autonomia. Trata-se de apoio para preenchimento de provas objetivas ou discursivas.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1. São critérios de participação:
- 3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação e pós-graduação em que houver estudantes cadastrados na Daces/DAC que necessitem de apoio para a promoção de acessibilidade;
- 3.1.2. Estar com matrícula ativa no SIGAA em pelo menos uma disciplina, exceto estudantes da pós-graduação;
- 3.1.3. Não ser estudante atendido e/ou cadastrado na Daces/DAC;
- 3.1.4. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em editais, eventos, projetos ou programas coordenados pela Daces/DAC;
- 3.1.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para realizar as atividades de promoção de acessibilidade de modo presencial em provas e avaliações;
- 3.1.6. Não estar em situação de risco de desligamento do curso.
- 3.1.7. Ter atuado no programa de ledores e transcritores no ano letivo de 2024 ou Ter participado de pelo menos uma formação de ledores/transcritores no ano letivo de 2024.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA CONCESSÃO DE BOLSA

- 4.1. Serão considerados para fins de ordem de classificação:
- 4.1.1. A pontuação socioeconômica aferida pela DDS/DAC.
- 4.1.1.1. A prioridade será concedida ao estudante com a menor pontuação (indicando maior vulnerabilidade socioeconômica);
- 4.1.1.2. A pontuação socioeconômica varia de 0 a 100 para estudantes com avaliação realizada entre 2023.2 e 2024.2;
- 4.1.1.3. Estudantes com avaliação socioeconômica anterior à 2023.2 terão, como pontuação, o valor 200.
- 4.1.2. Ter ingressado na Universidade de Brasília por cota de escola pública baixa renda;
- § 1º Após a utilização dos critérios elencados nos itens 4.1 e 4.2, em caso de empate, a melhor classificação será atribuída ao candidato com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).**
- 4.2. Os bolsistas selecionados não podem acumular com recebimento de bolsa PIBEX, PIBIC ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, exceto assistência estudantil.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 5.1. Ao ledor e/ou transcritor cabe apoiar e promover ações de acessibilidade junto ao estudante cadastrado na DACES/DAC, sob demanda.
- 5.2. Ao realizar a inscrição, o/a estudante deve estar ciente de que deverá ter condições para realizar o trabalho de ledor e/ou transcritor de forma presencial.
- 5.3. Dentre as atribuições previstas, estão:
- 5.3.1. Prestar apoio presencial para acessibilidade nas avaliações atuando como ledor e/ou transcritor, sob demanda do estudante;
- 5.4. Conhecer as normativas que estabelecem direitos, garantias e recomendações relacionadas à acessibilidade;
- 5.5. **Participar, com aproveitamento mínimo de 70%, da reciclagem de ledores e/ou transcritores, e também das formações continuadas de atualização e complementação realizadas ao longo da duração do projeto;**
- 5.6. Entregar documentações, formulários e relatórios requeridos pela DACES/DAC nos prazos devidos, sob pena de desligamento do Programa;
- 5.7. Manter-se matriculado durante todo o semestre letivo da solicitação e no semestre letivo subsequente;
- 5.8. Participar das reuniões de equipe;
- 5.9. Informar, no começo de cada período letivo, e manter atualizados, seus horários de disponibilidade para atuação presencial.
- 5.10. Cabe ao bolsista selecionado cumprir as 12 (doze) horas semanais, atuando nos horários agendados para atendimento presencial;
- 5.11. O exercício das atividades como ledor e/ou transcritor não poderá interferir em outras atividades necessárias à formação acadêmica do bolsista.
- 5.12. O bolsista que não cumprir com as atividades previstas será desligado deste Edital.
- 5.13. A DACES/DAC acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de acessibilidade previstas nesse Edital.
- 5.14. Os estudantes cadastrados na DACES/DAC, que solicitarem apoio, serão acompanhados ao longo do semestre, de forma a verificar o cumprimento das atividades solicitadas ao ledor e/ou transcritor e a efetividade do apoio fornecido, sendo parte legítima na avaliação do bolsista.
- 5.15. O bolsista selecionado terá a responsabilidade informar à DACES/DAC suas ausências e afastamentos, incluindo aqueles por motivos de saúde física e mental e para tratar de assuntos pessoais, com antecedência ou assim que ocorrerem, estando sujeito à compensação de horas posteriormente.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção simplificada de bolsistas será realizado considerando as seguintes etapas, I - Inscrição/Manifestação de interesse; II – Resultado Final, conforme cronograma disponível no Anexo I.
- Parágrafo único: O resultado será disponibilizado no site <<http://acessibilidade.unb.br/>>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e/ou as retificações que, porventura, possam ocorrer. A Daces/DAC não enviará e-mail informando o resultado das etapas aos inscritos.
- 6.2. Etapa I - Inscrição/Manifestação de interesse:
- 6.2.1. Os estudantes que atuaram realizaram a formação de ledores e transcritores para acessibilidade no ano letivo de 2024 deverão preencher o formulário no LINK <https://forms.office.com/r/DyaNZS7JiC>, manifestando o interesse em atuar como tutor, nos meses de novembro e dezembro de 2025. Para acessar o formulário de inscrição, recomenda-se que o estudante esteja logado no e-mail institucional.
- 6.2.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.
- 6.2.3. A DACES/DAC não se responsabiliza por inscrição/manifestação de interesse não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.3. Etapa II - Resultado Final
- 6.3.1. O resultado final da seleção simplificada será divulgado por meio do site institucional oficial da DACES/DAC (<http://acessibilidade.unb.br/>). É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem o resultado do Edital, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação.
- 6.3.2. O resultado final indicará o status de inscrição “Deferida” ou “Indeferida”.
- 6.3.3. O status de inscrição “Deferida” será atribuído ao candidato que atuou como bolsistas ledor/transcritor no ano letivo de 2024 ou participou de formação de ledor/transcritor em 2024 e manifestou interesse em atuar como bolsista, nos meses de novembro e dezembro de 2025, conforme item 6.2.
- 6.3.4. O status de inscrição “Indeferida” será atribuído ao candidato que não atender aos critérios de participação no Programa.

7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	07/11/2025
Etapa I - Manifestação de Interesse	10/11/2025 a 14/11/2025
Etapa II - Resultado Final	17/11/2025
Disponibilização do termo de compromisso para assinatura, via SEI, para os casos de vaga imediata	17/11/2025 com prazo para assinatura até 19/11/2025

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 8.1. O pagamento das bolsas será feito de acordo com os dados bancários informados no SIGAA, sendo de responsabilidade do bolsista mantê-los atualizados.
- 8.1.1. O bolsista selecionado poderá receber até 2 (duas) cotas de bolsas referentes à atuação nos meses de novembro e dezembro de 2025, a depender da data de início das atividades.
- 8.1.2. Após o recebimento da primeira cota de bolsa, se o bolsista alterar, no SIGAA, os dados bancários, deverá comunicar, imediatamente, à Daces/DAC.
- 8.2. As bolsas serão pagas exclusivamente em conta corrente própria (não podendo ser conta poupança, conjunta ou de terceiros).
- 8.3. A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:
- I - Descumprimento de quaisquer itens do Edital;
- II - Suspensão parcial ou total de matrícula (trancamento);
- III - Mudança de curso;
- IV - Desligamento do curso;
- V - Extinção ou remanejamento da vaga de bolsista, conforme item 7.4.
- 8.4. A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa deverá ser formalizada por meio do envio de e-mail para daces@unb.br. Mediante a solicitação, será enviado um termo de encerramento para assinatura.
- 8.5. Constatado o recebimento de bolsa em qualquer uma das situações acima descritas e/ou de outra situação que envolva o recebimento indevido, o estudante deverá ressarcir o erário público com todos os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 8.6. O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A DACES/DAC poderá requerer, a qualquer momento, a realização de reunião individual ou obter esclarecimentos complementares sobre a atuação do bolsista.
- 9.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da participação no projeto e da concessão da bolsa, bem como serão tomadas as providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário e à responsabilidade administrativa, conforme art. 9º do Regimento Disciplinar da UnB.
- 9.3. Desacato a servidor público no exercício de sua função ou em razão dela, falta de urbanidade e compostura e descumprimento do previsto neste edital, provocará a suspensão da participação no Projeto e da concessão da bolsa, bem como serão tomadas as providências cabíveis relativas à responsabilidade administrativa, conforme art. 9º do Regimento Disciplinar da UnB.
- 9.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.
- 9.6. Ao candidato que, no resultado final, tiver status de inscrição “Deferida” não é assegurado o direito imediato e/ou compulsório à vaga.
- 9.7. A Daces/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 9.8. Dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas pelo e-mail daces@unb.br.
- 9.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Arede, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 05/11/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13360141** e o código CRC **90384378**.